



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI 689/2003**

**Dispõe Sobre Autorização Para  
Contratar Recursos Com o  
BANESTES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar recursos junto ao BANESTES S/A, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, para o pagamento dos recursos referidos no *caput* deste artigo, incluindo os encargos financeiros.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir todos os encargos financeiros para o cumprimento da presente autorização, bem como, fazer as adequações necessárias na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2003.

  
**GERALDO GALAZI**  
Prefeito Municipal.